



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo**  
**DGR Assessoria Parlamentar**

Ofício nº 0054844291/2025-ARTESP-DGR-PAR

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**

Presidente

Câmara Municipal de Botucatu

Trata o presente expediente do Requerimento nº 507/2024 da Câmara Municipal de Botucatu, solicitando a instalação de radares, câmeras de segurança, bem como o aumento de patrulhamento da polícia na Rodovia Marechal Rondon, em especial a Serra de Botucatu, visando maior segurança.

A Diretoria de Operações, por meio da Gerência de Segurança e Sinalização manifestou-se sobre o assunto (0043754260), indicando que quanto ao equipamento fixo de fiscalização de velocidade regulamentada (radar fixo) inativo citado no Ofício n. 507/2024 (SEI 0041085124), este está localizado no km 268+800m da pista leste da SP 300 e, ao longo das tratativas para que no sistema concedido Lote 21, sob operação da Rodovias do Tietê, para que não houvesse radar fictício (radar virtual ou simulacro), este ponto foi considerado elegível para ativação.

Após posicionamento favorável da área de Segurança Viária da Gerência de Sinalização e Segurança (DOP/GSS-Segurança) para instalação do equipamento, em razão deste investimento não estar contemplado no contrato de concessão do Lote 21, será necessário respeitar o rito previsto na Portaria ARTESP n. 02 de 2012, com diretrizes para inclusão de itens com impacto econômico-financeiro no contrato de concessão. Para consultas futuras, o SEI para ativação do equipamento no km 268+800m da SP 300 é o de número 134.00010051/2023-83.

Ainda sobre equipamentos de fiscalização de velocidade na SP 300, no trecho de Serra de Botucatu, concessionária e ARTESP debateram a implantação de outro radar fixo a ser implantado no km 236+950m, também pista leste, sendo os detalhes registrados no Protocolo SIGA 508.241/2020 e, migrado para o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) de número 134.00028971/2023-58. Para a Diretoria, este equipamento também seria passível de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Rodovias do Tietê. Em consulta ao andamento dos trâmites, após ter sido provocada a se manifestar em maio de 2023, por não ter obtido resposta da concessionária, a Gerência Operações e Equipamentos (DOP/GOE) encaminhou o processo para arquivamento (Despacho SEI 0014757413).

Posteriormente, em outro despacho da Diretoria de Operações, ressaltou-se que, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume VI, subitem 3.4, define que:

"O tachão delimita ao condutor a utilização do espaço destinado à circulação, inibindo a transposição de faixa de trânsito ou a invasão de marca de canalização, devendo sempre estar associado a uma marca viária."

Ademais, em seus princípios de utilização, o referido manual estabelece que:

**Não deve ser utilizado:**

- Transversal ao fluxo de trânsito;
- Transversal em acostamento;
- **Sobre marcas longitudinais de vias urbanas e rurais;**
- Em vias urbanas com velocidade superior a 40km/h;

Por fim, a Gerência de Operações e Equipamentos indicou que (Despacho SEI 0052461476):

(1) No que diz respeito à instalação de radares, a equipe de Segurança Viária da Gerência de Sinalização e Segurança - GSS da ARTESP manifestou-se por meio da Instrução SEI 0043754260. Sobre os pontos elencados, apresentam-se as seguintes considerações complementares:

a) Ativação do ponto inativo de fiscalização de velocidade (ou “carcaça de radar”) no km 238+800, sentido Leste da Rodovia SP-300:

Nota-se erro material na Instrução SEI 0043754260, ao mencionar ativação de radar no km “268+800”, que está fora do trecho de interesse do presente processo. Assume-se que se trata da ativação da “carcaça de radar” existente no km 238+800, sentido Leste. O assunto está sendo tratado no Processo SEI 134.00010051/2023-83, sobre ativação ou remoção de “carcaças de radar” no Lote 21 de Concessão, que foi recebido em 09/01/25 para análise desta área técnica e promoção das ações necessárias, de acordo com as conclusões das áreas técnicas da ARTESP e do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

b) Implantação de equipamento medidor de velocidade, no km 236+950, sentido Leste da Rodovia SP-300:

Conforme informado pela DOP/GSS – Segurança Viária, o assunto é tratado no Processo SEI 134.00028971/2023-58. Após verificação das informações disponíveis, constatou-se que o equipamento medidor de velocidade, do tipo fixo foi instalado pela concessionária, e homologado pelo DER/SP, no km 236+450, sentido Leste da Rodovia SP-300, e que tal equipamento está em plena operação desde 08/12/2023.

(2) Com relação à demanda pela implantação de câmeras de segurança, cumpre informar que, em cumprimento às obrigações contratuais, a Concessionária Rodovias do Tietê S/A instalou, ao longo das rodovias que integram o Lote 21 de Concessão, 60 (sessenta) equipamentos CFTV. Além da quantidade estabelecida pelo Contrato de Concessão, a concessionária implantou outros 13 (treze) equipamentos CFTV adicionais, totalizando 73 (setenta e três) equipamentos. Particularmente, no trecho conhecido como “Serra de Botucatu”, há equipamentos CFTV instalados nos seguintes locais da Rodovia SP-300:

- km 236+450 Leste;
- km 238+700 Leste; e
- km 239+860 Leste.

A finalidade desses equipamentos CFTV é o acompanhamento qualitativo e quantitativo do tráfego, além da monitoração da rodovia e identificação de situações anômalas ou de situações de risco potencial aos usuários, promovendo-se as ações necessárias de contingência ou de prevenção a partir dos eventos identificados pelos operadores da concessionária.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, encaminho o processo para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,  
São Paulo, na data da assinatura digital.

**Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik**  
Secretária Executiva  
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik**,  
**Secretário Executivo**, em 27/03/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador  
**0054844291** e o código CRC **E533692C**.